



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.251, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza a Polícia Florestal a abastecer seus veículos por conta do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Polícia Florestal devidamente autorizada a abastecer o seu veículo e o seu barco, por conta do município, e no Posto de Combustível contratado para tal fim.

Parágrafo 1º - O abastecimento só ocorrerá nos dias que a Polícia Florestal estiver prestando serviços no município.

Parágrafo 2º - Fica limitado em 40 litros para o veículo e, 20 litros para o barco a cada abastecida

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de fevereiro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura